



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2025

O INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE LAVRAS - LAVRASPREV, através de seu Diretor, LUCIANO PEREIRA, no uso de suas atribuições legais torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará processo licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, EXCLUSIVO PARA ME e EPP**, nos termos da Lei 14.133/2021, Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, Decreto Municipal nº 18.061/24 e demais especificações e condições constantes neste edital e seus anexos.

a) CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item

b) MODO DE DISPUTA: Aberto

Destinação exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte cujo valor é de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), na forma da LC 123/06 bem como nova redação da LC 147/14.

Para os fins do disposto neste edital a expressão Pequena Empresa serve para se referir à Microempresa e à Empresa de Pequeno Porte, definidas no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/06, cuja condição deverá ser auto declarada, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido

I DOS HORÁRIOS

1.1 Os trabalhos serão conduzidos por pessoa física capacitada, denominado Pregoeiro (a), mediante a inserção e monitoramento constante da página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br “Acesso Compras governamentais”.

1.2 Recebimento das propostas: até o **dia 03/09/2025, às 10h00.**

1.3 Abertura das propostas/Sessão Pública: **dia 03/09/2025 às 10h30.**

1.4 Os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1.5 Os fornecedores deverão observar, rigorosamente, as datas e os horários limites previstos para o recebimento e a abertura das propostas, atentando, também, para o início da disputa;

1.6 Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/ DF.



1.7 É vedada a identificação dos proponentes licitantes no sistema em qualquer hipótese, antes do término da fase de competitiva do pregão.

II DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) acessível através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.2 trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominada(o) Pregoeira(o), mediante inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br

2.3 O sistema de pregão eletrônico do portal de compras públicas é certificado digitalmente por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil.

2.4 O Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços e operacionalização e uso do sistema.

2.5 O Licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos neste Edital.

2.6 Dúvidas em relação à operacionalização do sistema, como forma de anexar documentos ou operar durante a fase de disputa, por exemplo, devem ser direcionadas diretamente ao suporte da plataforma, não havendo conhecimento técnico dos servidores para prestar tais informações.

III - DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DO LICITANTE

3.1 O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) acessível através do site www.portadecompraspublicas.com.br.

3.2 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará através do site www.portaldecompraspublica.com.br, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.3 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LAVRAS
LAVRASPREV
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 05.319.747/0001-20

3.4 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao portal de compras públicas a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.6 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

3.7 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.8 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.9 A licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não esteja sujeito a quaisquer dos impedimentos do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, sua condição de ME ou EPP.

IV DO OBJETO

4.1 Prestação de serviço de locação de veículos automotores, por diária, sob demanda, incluindo manutenção preventiva e corretiva, com seguro total, com quilometragem livre, sem condutor, sem combustível para atender às necessidades do Instituto de Previdência Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

4.2 A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

V– DA DOTAÇÃO



5.1 A(s) despesa(s) será(ão) suportada(s) pela(s) dotação(ões) orçamentária(s) serão as informadas a seguir:

Fichas: 732 fonte 802; 759 fonte 802.

VI - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6.1 Poderão participar deste Pregão Eletrônico empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil pertencentes ao ramo do objeto licitado, que atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, para o respectivo cadastramento junto ao portal de compras públicas e que desempenhem atividade compatível com o objeto desta Licitação.

6.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.3 Não poderão disputar esta licitação:

6.3.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

6.3.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

6.3.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

6.3.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

6.3.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LAVRAS
LAVRASPREV
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 05.319.747/0001-20

6.3.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

6.3.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

6.3.8 Agente público do órgão ou entidade licitante;

6.3.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

6.3.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4 O impedimento de que trata o item 6.3.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.5 A critério do LAVRASPREV e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 6.3.2 e 6.3.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

6.6 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

6.7 O disposto nos itens 6.3.2 e 6.3.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

6.8 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.



6.9 A vedação de que trata o item 6.3.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

VII - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

7.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para recebimento da proposta.

7.3 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

7.4 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a data e horário fixado para recebimento das propostas.

7.5 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

7.6 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

7.7 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

7.7.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

7.7.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.



7.8 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

7.8.1 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;

7.8.2 Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

7.9 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 7.7 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

7.10 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo LAVRASPREV ou de sua desconexão.

7.11 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

VIII- DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Valor unitário do item;
- b) Marca;
- c) Fabricante;
- d) Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

8.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

8.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.



8.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

8.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8.8 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.9 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

8.9.1 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos estipulados pelo setor responsável.

8.10 O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelos Tribunais de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

IX - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



9.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até o horário estabelecido para o seu recebimento.

9.2.1 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.6 O lance deverá ser ofertado pelo valor do ITEM

9.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.8 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.9 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 10,00 (dez) reais

9.10 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

9.11 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa “ABERTO”.



9.12 Para o envio de lances no pregão eletrônico nesse modo de disputa, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.13 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.14 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.15 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

9.16 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.17 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

9.18 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

9.19 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.20 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.21 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.22 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela(o) Pregoeira(o) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.23 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



9.24 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.25 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

- a) Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- c) Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.26 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) Empresas estabelecidas no território do Estado de Minas Gerais;
- b) Empresas brasileiras;
- c) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.27 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

9.27.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pelo LAVRASPREV.



9.27.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.27.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

9.27.4 A(o) pregoeira(o) poderá solicitar ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, **se for o caso**, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.27.5 O licitante deverá apresentar, juntamente com a documentação, declaração contendo informações para assinatura do contrato, conforme Anexo IV do Edital.

9.30.6 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.31 Após a negociação do preço, a(o) Pregoeira(o) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta

X - DA FASE DE JULGAMENTO

10.1 Encerrada a etapa de negociação, a(o) pregoeira(o) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item .4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Certidão Negativa de Consulta Consolidada do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

b) Cadastro Geral de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFMP (<https://www.fornecedores2.mg.gov.br/portalcompras/fornecedoresimpedidoscon.do>).

c) A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992 através do site (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form).

10.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

10.2.1 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.



10.3 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

10.4 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, s(o) pregoeira(o) verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.9 e 7.3 deste edital.

10.5 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) Contiver vícios insanáveis;
- b) Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo INSTITUTO;
- e) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

10.7 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

10.7.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;

10.7.1.1 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

10.1.2 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

10.8 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

XI- DA FASE DE HABILITAÇÃO



11.1 Para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

11.2 Habilitação Jurídica

11.2.1 Empresário individual:

inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.2.2 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

11.2.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.2.4 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede;

11.2.5 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.2.6 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

11.2.7 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

11.2.8 Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do



Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021;

11.2.9 Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165);

11.2.10 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.3 Habilitação fiscal, social e trabalhista:

11.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas com validade de até 12 meses;

11.3.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.3.3 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional

11.3.4 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.3.5 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.3.6 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.3.7 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.



11.3.8 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.3.9 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.4 Qualificação Econômico-Financeira:

11.4.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II); (Caso não conste na Certidão o prazo de validade da mesma, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias contados da data da sua emissão).

11.5 Declarações:

11.5.1 Os licitantes provisoriamente classificados em primeiro lugar deverão apresentara seguinte documentação:

11.5.2 Declarações Unificadas: O licitante deverá apresentar junto com a proposta comercial, o documento Declarações Unificadas, de acordo com o modelo constante no Anexo V do Edital, que contém:

- a) Declaração do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade que tenha sido expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo;
- b) Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- c) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- d) Declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- e) Declaração de enquadramento em regime de tributação de microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser um ME ou EPP).
- f) Declaração de observância do limite na licitação da receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, não tendo celebrado até a presente data, no ano-calendário de realização da licitação, contratos com a Administração



Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida, conforme art.4º §2º da Lei 14.133/2021.

11.5.3 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.5.4 A falsidade das declarações tratadas neste item sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

11.6 Qualificação Técnica ou Requisitos do Objeto:

11.6.1 A licitante deverá apresentar Atestados de Capacidade Técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa forneceu, satisfatoriamente, bens e/ou serviços análogos ou compatíveis com os objetos desta licitação, comprovando a aptidão da licitante no atendimento com qualidade, conforme as exigências descritas no Termo de Referência.

11.6.1.1 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pelo LAVRASPREV, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos;

11.7 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

11.8 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte e seja constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.8.1 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.



11.9 Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

11.9.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

11.9.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

11.9.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

11.9.4 O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

11.9.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

11.9.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

- a) Ata de fundação;
- b) Estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
- c) Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
- d) Editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
- e) Três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;
- f) Ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

11.9.7 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

11.10 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

11.11 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.



11.12 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

11.13 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

11.13.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 20% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

11.14 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

11.15 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

11.16 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

11.17 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais em plataformas ou cadastros (PNCP, SICAF, Portal de Compras Públicas) e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

11.17.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

11.18 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.



11.18.1 Os documentos exigidos para habilitação deverão serem enviados por meio do sistema, em formato digital, somente do licitante vencedor, no prazo de no máximo, duas horas, contado da solicitação do pregoeiro, conforme art. 63, inciso II da lei nº14.133/2021.

11.19 A verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

11.20 Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

11.21 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

- a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

11.22 Na análise dos documentos de habilitação, a(o) Pregoeira(o) ou a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.23 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a(o) pregoeira(o) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observando o prazo disposto no subitem 11.19.1.

11.24 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

XII - DOS RECURSOS

12.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.



12.2 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo quinze minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.3 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.4 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

- a) A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- b) O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.5 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.6 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.7 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.8 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.9 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.10 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento

XIII DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1 A sessão pública poderá ser reaberta:



13.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato/ata, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

XIV – DO CONTRATO

14.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do contrato, O LAVRASPREV poderá encaminhá-la para assinatura, mediante meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

14.4 Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.

14.5 Quando a licitante convocada não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos, poderá ser convocada outra licitante para assinar o contrato após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.



14.6 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.7 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do mesmo, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021 prorrogável, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

14.8 Previamente à contratação o Instituto poderá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

14.9 Na assinatura do contrato, poderá ser exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

XV DOS CRITÉRIOS DE REJUSTE

15.1 – O valor do contrato poderá ser reajustado, mediante solicitação expressa da Contratada, após 12 (doze) meses contados da data base do orçamento estimado, mediante a aplicação do índice IPCA – Índice de Preço ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.2. Os valores devem ser expressos em reais.

15.3. O recebimento dos serviços será feito inicialmente em caráter definitivo. O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento está condicionado ao atendimento das exigências contidas no contrato

15.4 Os preços poderão ser revistos para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida na letra "d" do inciso II, do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

XVI - DA FORMALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO



16.1 Constatada a necessidade dos serviços, o LAVRASPREV procederá a emissão da Nota de Empenho em nome do licitante, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente, e na proposta do licitante vencedor, relacionando-se os serviços pretendidos e suas quantidades.

16.2 A prestação do serviço deverá ser efetuado de acordo com a necessidade do Município de Lavras/MG, de forma parcelada.

16.3 A não execução dos serviços no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90 da Lei nº 14.133/21.

16.4 Os prazos de que tratam poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo LAVRASPREV.

XVII – DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO, RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1 Os requisitos da contratação, os critérios de recebimento e as rotinas de fiscalização do objeto encontram-se pormenorizadas no Termo de Referência, anexo deste edital.

XVIII - DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

18.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo deste edital

XIX – DO MODELO DE EXECUÇÃO, GESTÃO E CANCELAMENTO DO CONTRATO

19.1 Os critérios para execução, gestão, revisão e cancelamento do contrato encontram-se pormenorizadas no Termo de Referência, anexo deste edital.

XX- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1 As obrigações da Contratante e da Contratada encontram-se pormenorizadas no Termo de Referência, anexo deste edital.

XXI - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES



21.1 As regras acerca das infrações e sanções são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo deste edital

XXII ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

22.1 É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do pregão e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

22.1.1 Os esclarecimentos pretendidos serão dirigidos ao(a) Pregoeiro(a), com encaminhamento através do Portal de Compras Públicas.

22.1.2 Não serão respondidos questionamentos orais (através de telefone).

22.1.3 Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 24 (vinte quatro) horas, a contar do recebimento da impugnação.

XXIII PROVIDÊNCIAS / IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

23.1 É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **providências** ou de **impugnação ao ato convocatório do pregão** e seus **anexos**, observado, para tanto, o prazo de **até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas**.

23.1.1 A impugnação ou pedido de providências será dirigido ao pregoeiro(a) e encaminhada através do Portal de Compras Públicas.

23.1.2 A decisão sobre o pedido de **providências** ou de **impugnação** será proferida pela **autoridade** subscritora do ato convocatório do pregão, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do **PREGÃO**.

23.1.3 O acolhimento do pedido de **providências** ou de **impugnação** exige, desde que implique em modificação(ões) do **ato convocatório do PREGÃO, além da(s) alteração(ões) decorrente(s)**, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.



XXIV ADJUDICAÇÃO

24.1 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor **recurso**, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso.

24.2 Existindo **recurso(s)** e constatada a regularidade dos atos praticados e **após a decisão do(s) mesmo(s)**, a **autoridade competente** deve praticar o **ato de adjudicação** do objeto do certame à proponente vencedora.

XXV HOMOLOGAÇÃO

25.1 Compete à **autoridade competente homologar o PREGÃO**.

25.2 A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar o contrato, respeitada a validade de sua proposta.

XXVI DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO

26.1 O resultado final do **PREGÃO** será publicado no Diário Oficial da Prefeitura Municipal, sendo esta de responsabilidade do contratante.

XXVII DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1 A autoridade competente do LAVRASPREV poderá anular e revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anular por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito do(a) pregoeiro(a), devidamente fundamentado.

27.2 A nulidade do processo licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto na Lei 14.133/21.

27.3 As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento exato no Portal de Compras Públicas, sendo vedadas observações ou reclamações impertinentes ao certame.

27.4 A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LAVRAS
LAVRASPREV
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 05.319.747/0001-20

27.5 Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Administração do LAVRASPREV, comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

27.6 É facultado ao(a) Pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.

27.7 As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no FORO da Comarca de Lavras - MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

27.8 Os casos omissos serão dirimidos pelo(a) pregoeiro(a), com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal 14.133/21 e Lei Complementar 126/06.

ANEXOS

ANEXO I – Termo de Referência.

ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar

ANEXO III – Proposta Comercial

ANEXO IV – Indicação pessoa para assinar contrato

ANEXO V – Declaração Unificada

ANEXO VI – Minuta de Contrato.

Lavras, 12 de agosto de 2025.

LUCIANO PEREIRA

Diretor Presidente Instituto de Previdência Municipal de Lavras – LAVRASPREV



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

Contratação do serviço de locação de veículos automotores, por diária, sob demanda, incluindo manutenção preventiva e corretiva, com seguro total, com quilometragem livre, sem motorista e sem combustível, com o objetivo de atender as necessidades eventuais do Instituto de Previdência Municipal de Lavras – LAVRASPREV.

2 JUSTIFICATIVA

O LAVRASPREV através dos seus servidores, objetiva maior e melhor atendimento aos serviços prestados. A demanda de serviços e atividades faz com que, a ausência de veículo próprio, não suporte as demandas, sendo necessário a referida contratação para a realização de suas tarefas precípuas no atendimento aos deslocamentos dentro do município, na capital, interior do Estado e fora do Estado, no intuito de melhorar a qualidade de serviços e suprir as deficiências identificadas

3 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	UNITARIO	TOTAL
01	VEÍCULO TIPO SUV – NOVO OU COM ATÉ DOIS ANOS DE USO, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: MOTOR MÍNIMO DE 1.4, POTÊNCIA MÍNIMA 180 CV, FLEX, AR CONDICIONADO, CÂMBIO AUTOMÁTICO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, 05 (CINCO) PORTAS, ENTRE EIXOS 2.794 MM, ALARME, TRAVAS E VIDROS ELETRICOS,	DIÁRIA	15	503,97	7.559,55



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LAVRAS
LAVRASPREV
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 05.319.747/0001-20

	APARELHO DE SOM COM MULTIMÍDIA, PELÍCULA FUMÊ, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 07 (SETE) PASSAGEIROS, BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM OS ITENS DE SEGURANÇA ABS E AIR BAG E DEMAIS ITENS DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS PELO CONTRAN, SEGURO TOTAL. MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE				
02	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO SEDAN, DE FABRICAÇÃO NACIONAL, COM ATÉ DOIS ANOS DE FABRICAÇÃO, POTÊNCIA DO MOTOR MÍNIMA DE 1.4, COM MOTOR BICOMBUSTÍVEL COM INJEÇÃO ELETRÔNICA, 04 CILINDROS, 08 VÁLVULAS, 1.3 LITROS OU MAIOR, COM	DIÁRIA	20	301,96	6.039,20



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LAVRAS
LAVRASPREV
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 05.319.747/0001-20

	POTÊNCIA MÁXIMA DE NO MÍNIMO 93 CAVALOS, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, 04 PORTAS, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, AIR BAG PARA O MOTORISTA E PASSAGEIRO, FREIOS ABS, 04 LUGARES, BANCO COM CAPAS EM MATERIAL IMPERMEÁVEL COM APOIOS DE CABEÇA E REGULAGEM DE ALTURA, CINTOS DE SEGURANÇA RETRATEIS DE 03 PONTOS COM REGULAGEM DE ALTURA, PAINEL INTUITIVO COM FÁCIL ACESSO AOS CONTROLES. KILOMETRAGEM LIVRE				
03	AUTOMÓVEL HATCH COM: MOTOR 1.0 DE NO MÍNIMO DE 75 CV DE POTÊNCIA; 5 (CINCO) PORTAS; TRANSMISSÃO MECÂNICA DE 5 MARCHAS À FRENTE	DIÁRIA	50	246,31	12.315,50



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LAVRAS
LAVRASPREV
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 05.319.747/0001-20

E 01 À RÉ; APOIOS DE CABEÇA DIANTEIROS; ACIONAMENTO DOS VIDROS DIANTEIROS E TRAVA ELÉTRICA NAS 04 (QUATRO) PORTAS; VIDROS FUMÊ; DIREÇÃO HIDRÁULICA E/OU ELÉTRICA; BICOMBUSTÍVEL (ÁLCOOL E GASOLINA); EQUIPAMENTO DE KIT MULTIMÍDIA COM ANTENA E 04 ALTO-FALANTES; AR CONDICIONADO; ; RESERVATÓRIO DE COMBUSTÍVEL PARA NO MÍNIMO 45 LITROS; PORTA MALAS DE NO MÍNIMO 235 (DUZENTOS E TRINTA E CINCO) LITROS; AIRBAGS DIANTEIROS; AR CONDICIONADO; BRAKE-LIGHT; FREIO ABS E DEMAIS ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CÓDIGO BRASILEIRO DE TRÂNSITO/CONTRAN. COM RASTREADOR VEICULAR. SEM CONDUTOR E SEM				
--	--	--	--	--



COMBUSTÍVEL, COM KM LIVRE E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA. PODENDO SER ATENDIDO COM: POLO, ARGO, ONIX E OUTROS SIMILARES.				
--	--	--	--	--

4 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Em primeiro momento, com relação ao modelo de contratação a ser escolhido, sugere-se que seja adotado o modelo de locação de veículo. Isso porque uma das principais vantagens apresentada por esse modelo de contratação é o baixo custo, quando comparado com a aquisição de veículo próprio.

Trata-se de solução de locação que inclua

- a) Disponibilização de veículos em bom estado de conservação (novos e seminovos) e conforme a demanda do órgão;
- b) Manutenção corretiva e preventiva dos veículos pela contratada;
- c) Reposição de veículos em caso de panes;
- d) Serviço de atendimento remoto e local ao LAVRASPREV;

As despesas com a aquisição do serviço correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias/Fichas do orçamento vigente.

5 MODALIDADE

5.1. Será adotada a modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO de acordo com a Lei Federal 14.133/21.

6 TIPO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1. O critério para julgamento das propostas será o de MENOR PREÇO POR ÍTEM.

7 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. FICHA – 732 FONTE 802

FICHA – 759 FONTE 802

8 LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

O Veículo deverá ser entregue no município de Lavras – MG, na sede do LAVRASPREV sempre que for solicitado.



9 DA GARANTIA

O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

10 DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1 Não será permitido a subcontratação do objeto licitatório.

11 DO PRAZO E RAJUSTES

11.1. Os prazos e reajustes se darão na forma da Lei Federal 14.133/21.

12 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

12.1. O critério de julgamento aplicado ao presente certame licitatório será o MENOR PREÇO POR ÍTEM.

13 FORMA DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

13.1 A prestação do serviço deverá ocorrer no endereço informado no ato de envio do empenho orçamentário ou conforme instrução passada pela secretaria requerente.

13.2 Para a locação destinada a serviços de socorro, a empresa contratada deverá comparecer ao local para a prestação do serviço em, no máximo, 3 (três) horas. Já para a locação voltada a viagens especiais para turismo municipal, estadual e/ou federal, o horário de disponibilidade será definido em comum acordo com a secretaria requerente.

13.3 A fiscalização será exercida no interesse do LAVRASPREV, e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do poder público ou de seus agentes e prepostos.

13.4 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços ou entrega dos materiais e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste.

13.5 A ação ou omissão da CONTRATANTE no acompanhamento e fiscalização não exime a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade sobre os produtos e serviços oferecidos, o cumprimento dos prazos e quaisquer outras obrigações contratuais ou legais.

14 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 Cumprir todas as obrigações constantes no presente Contrato e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;



- 14.2 Responsabilizar-se por danos ocasionados a administração ou a terceiros, causados durante a entrega ou execução do objeto.
- 14.3 Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;
- 14.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto;
- 14.5 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;
- 14.6 Manter contatos com o CONTRATANTE, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;
- 14.7 Comunicar o CONTRATANTE imediatamente quando da ocorrência de motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 14.8 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo do Pregão e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo CONTRATANTE;
- 14.9 Apresentar cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto ou Contrato social, sempre que houver alteração;
- 14.10 Indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato;
- 14.11 Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizados nome e contatos de pessoa autorizada a representá-la;
- 14.12 Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na legislação eleitoral, multa e rescisão do contrato.
- 14.13 Ter os veículos locados protegidos por seguro total, sem participação do LAVRASPREV para os casos de:
- 14.13.1 Roubo, furto, inclusive de aparelho de som, pneus, rodas calotas e antena externa para rádio.
- 14.13.2 Incêndio
- 14.13.3 Colisão
- 14.13.4 Avaria de qualquer espécie, inclusive vidros, pneus e faróis.
- 14.13.5 O seguro deverá dar cobertura a terceiros sem a participação do LAVRASPREV.

15 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 15.1 Adquirir o objeto do presente contrato em sua totalidade, salvo nas hipóteses previstas em lei;
- 15.2 Fiscalizar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- 15.3 Cumprir os prazos previstos no presente contrato;
- 15.4 Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;



15.5 Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;

15.6 Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da contratação;

15.7 Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;

15.8 Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele

16 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

16.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

16.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo agente de contratação (pregoeiro), durante o certame;

16.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

16.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

16.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

16.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

16.1.2.4. Apresentar proposta em desacordo com as especificações do Edital.

16.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

16.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

16.1.5. Fraudar a licitação

16.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

16.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

16.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

16.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;



16.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

16.2. Com fulcro na Lei Federal nº 14.133, de 2021, o LAVRASPREV poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

16.2.1. Advertência;

16.2.2. Multa;

16.2.3. Impedimento de licitar e contratar

16.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

16.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

16.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

16.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

16.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

16.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.4. A multa será recolhida em percentual de 3% (três por cento) a 10% (dez por cento) incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

16.4.1. Para as infrações previstas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3 a multa será de 3% (três por cento) a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

16.4.2. Para as infrações previstas nos itens 17.1.4, 17.1.5, 17.1.6, 17.1.7 e 17.1.8, a multa será de 3% (três por cento) a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

16.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

16.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LAVRAS
LAVRASPREV
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 05.319.747/0001-20

licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Lavras, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

16.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 17.1.4, 17.1.5, 17.1.6, 16.1.7 e 17.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 16.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

16.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

16.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

16.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.14. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados a Administração Pública direta ou indireta do Município de Lavras.

16.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos



mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

16.16 A personalidade jurídica do Fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Fornecedor, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

16.17 A Administração deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161).

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

16.18 Os débitos do Fornecedor para com a Administração, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo fornecimento ou de outros contratos administrativos que o fornecedor possua com o mesmo órgão ora contratante.

17 DA RESCISÃO DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

17.1 . O contrato poderá ser cancelado nos seguintes casos:

17.1.1 Pela Administração, quando:

- a) O Fornecedor deixar de cumprir as exigências do edital;
- b) O Fornecedor não atender a convocação para fornecimento;
- c) Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

Observação: No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, por uma vez, e afixado no local de costume do órgão responsável pelo contrato, considerando-se cancelado o registro na data da publicação na Imprensa Oficial.

17.2. A solicitação da Contratada para cancelamento do contrato deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada ao LAVRASPREV a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, assegurada defesa previa do fornecedor, nos termos da Lei nº 14.133/21.

18 DA ENTREGA DAS FATURAS, NOTAS FISCAIS E DEMAIS COMUNICAÇÕES.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LAVRAS
LAVRASPREV
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 05.319.747/0001-20**

18.1. A vencedora da licitação DEVERÁ ENVIAR TODAS AS NOTAS FISCAIS/FATURAS/BOLETOS no e-mail: compras@lavrasprev.mg.gov.br. Caso empresa opte pelo envio dos documentos supracitados pela via postal, DEVERÁ ser no endereço: Rua Cap. José Ribeiro, nº 47 - CEP: 37.200.078, Lavras -MG. A presente cláusula deverá constar no contrato. Qualquer comunicação que a vencedora da licitação encaminhe para endereço diverso, tanto eletrônico, quanto físico, não será considerado para qualquer fim.

Luciano Pereira
Diretor Presidente



ANEXO II ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Objetivo

Contratação do serviço de locação de veículos automotores, por diária, sob demanda, incluindo manutenção preventiva e corretiva, com seguro total, com quilometragem livre, sem motorista e sem combustível, com o objetivo de atender as necessidades eventuais do Instituto de Previdência Municipal de Lavras – LAVRASPREV.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A contratação visa dar continuidade e suporte em transporte as atividades do Instituto de Previdência Municipal de Lavras - LAVRASPREV. Ressalta-se que a contratação em tela visa atender às demandas de transporte e logística e indiretamente e permitir que as atividades finalísticas do LAVRASPREV sejam cumpridas. Os serviços solicitados no preâmbulo deste documento são essenciais e sua interrupção pode comprometer o andamento das atividades institucionais, afetando o funcionamento regular da unidade, tomando-se assim, se faz imprescindível a contratação de empresa especializada para a execução do serviço. Trata-se de contratação mediante PREGÃO ELETRÔNICO – sendo o objeto que visa futura locação de veículos eventuais para atender as demandas do LAVRASPREV.

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A Contratada será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato. Durante a execução dos serviços, a Contratada deverá:

- Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objeto do contrato;
- Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o Recebimento Definitivo dos serviços.

Os serviços a serem contratados se enquadram como comum, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais no mercado.

A contratada possibilitará a fiscalização pela contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos alocados aos seus contratos.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LAVRAS
LAVRASPREV
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 05.319.747/0001-20

A contratada deve adotar práticas de gestão que garantam os direitos trabalhistas e o atendimento às normas internas e de segurança e medicina do trabalho para seus empregados envolvidos na prestação dos serviços.

A fiscalização da execução dos serviços abrange todos os procedimentos constantes relativos às metas definidas no Termo de Referência ou Contrato, sob pena da respectiva fatura quando do não cumprimento.

A Contratada deve manter equipamentos e demais materiais necessários à prestação dos serviços em bom estado de funcionamento.

A Contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, conforme orientações do art. 6º da IN nº01/2010 (Compras Sustentáveis).

Os serviços serão executados pela empresa adjudicada, não se admitindo recusa da parte daquela em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada.

4 ESTIMATIVA DE QUANTIDADE

ÍTEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	UNITÁRIO	TOTAL
01	VEÍCULO TIPO SUV – NOVO OU COM ATÉ DOIS ANOS DE USO, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: MOTOR MÍNIMO DE 1.4, POTÊNCIA MÍNIMA 180 CV, FLEX, AR CONDICIONADO, CÂMBIO AUTOMÁTICO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, 05 (CINCO) PORTAS, ENTRE EIXOS 2.794 MM, ALARME, TRAVAS E VIDROS ELÉTRICOS, APARELHO DE SOM COM MULTIMÍDIA, PELÍCULA FUMÊ, CAPACIDADE	DIÁRIA	15	503,97	7.559,55



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LAVRAS
LAVRASPREV
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 05.319.747/0001-20

	MÍNIMA PARA 07 (SETE) PASSAGEIROS, BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM OS ITENS DE SEGURANÇA ABS E AIR BAG E DEMAIS ITENS DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS PELO CONTRAN, SEGURO TOTAL. MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE				
02	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO SEDAN, DE FABRICAÇÃO NACIONAL, COM ATÉ DOIS ANOS DE FABRICAÇÃO, POTÊNCIA DO MOTOR MÍNIMA DE 1.4, COM MOTOR BICOMBUSTÍVEL COM INJEÇÃO ELETRÔNICA, 04 CILINDROS, 08 VÁLVULAS, 1.3 LITROS OU MAIOR, COM POTÊNCIA MÁXIMA DE NO MÍNIMO 93 CAVALOS, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU	DIÁRIA	20	301,96	6.039,20



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LAVRAS
LAVRASPREV
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 05.319.747/0001-20

	ELÉTRICA, 04 PORTAS, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, AIR BAG PARA O MOTORISTA E PASSAGEIRO, FREIOS ABS, 04 LUGARES, BANCO COM CAPAS EM MATERIAL IMPERMEÁVEL COM APOIOS DE CABEÇA E REGULAGEM DE ALTURA, CINTOS DE SEGURANÇA RETRATEIS DE 03 PONTOS COM REGULAGEM DE ALTURA, PAINEL INTUITIVO COM FÁCIL ACESSO AOS CONTROLES. KILOMETRAGEM LIVRE.				
03	AUTOMÓVEL HATCH COM: MOTOR 1.0 DE NO MÍNIMO DE 75 CV DE POTÊNCIA; 5 (CINCO) PORTAS; TRANSMISSÃO MECÂNICA DE 5 MARCHAS À FRENTE E 01 À RÉ; APOIOS DE CABEÇA DIANTEIROS; ACIONAMENTO DOS VIDROS DIANTEIROS E TRAVA ELÉTRICA NAS 04 (QUATRO)	DIÁRIA	50	246,31	12.315,50



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LAVRAS
LAVRASPREV
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 05.319.747/0001-20

PORTAS; VIDROS FUMÊ; DIREÇÃO HIDRÁULICA E/OU ELÉTRICA; BICOMBUSTÍVEL (ÁLCOOL E GASOLINA); EQUIPAMENTO DE KIT MULTIMÍDIA COM ANTENA E 04 ALTO-FALANTES; AR CONDICIONADO; ; RESERVATÓRIO DE COMBUSTÍVEL PARA NO MÍNIMO 45 LITROS; PORTA MALAS DE NO MÍNIMO 235 (DUZENTOS E TRINTA E CINCO) LITROS; AIRBAGS DIANTEIROS; AR CONDICIONADO; BRAKE-LIGHT; FREIO ABS E DEMAIS ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CÓDIGO BRASILEIRO DE TRÂNSITO/CONTRAN. COM RASTREADOR VEICULAR. SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTÍVEL, COM KM LIVRE E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA. PODENDO SER ATENDIDO COM:				
---	--	--	--	--



	POLO, ARGO, ONIX E OUTROS SIMILARES.				
--	---	--	--	--	--

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado efetuado englobou pesquisas de contratações similares em outras entidades da Administração Pública.

Foi realizada pesquisa no PNCP (Portal Nacional de Compras Públicas) onde foram localizados vários editais de contratações similares e serviram de balizamento de preço para esta pretensa contratação.

Todas as pesquisas estão anexas ao processo e comprovam ampla pesquisa de mercado, além de demonstrar que a contratação em questão é suficiente para atender a demanda da administração.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado da contratação é de R\$25.914,25 (Vinte e cinco mil, novecentos e quatorze reais e vinte e cinco centavos) anuais, foram feitas pesquisa em outras entidades da Administração Pública.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COM UM TODO

Em primeiro momento, com relação ao modelo de contratação a ser escolhido, sugere-se que seja adotado o modelo de locação de veículo. Isso porque uma das principais vantagens apresentada por esse modelo de contratação é o baixo custo, quando comparado com a aquisição de veículo próprio.

Trata-se de solução de locação que inclua

- a) Disponibilização de veículos em bom estado de conservação (novos e seminovos) e conforme a demanda do órgão;
- b) Manutenção corretiva e preventiva dos veículos pela contratada;
- c) Reposição de veículos em caso de panes;
- d) Serviço de atendimento remoto e local ao LAVRASPREV;

As despesas com a aquisição do serviço correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias/Fichas do orçamento vigente.

FICHA – 732 – FONTE 802

FICHA – 759 – FONTE 802

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea b, inciso V, do art. 40 da Lei nº 14.133/21, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da



competitividade sem perda da economia de escala. Considerando as características dos serviços a serem contratados não haverá parcelamento da solução pois os serviços deverão ser entregues na sua integralidade.

9 DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a adoção da solução de Contratação do serviço de locação de veículos automotores; para o Instituto de Previdência Municipal de Lavras - LAVRASPREV, espera-se atender com eficácia as demandas dos serviços realizados, assim como o bom andamento de suas atividades.

10 DO PREÇO E PAGAMENTO

10.1 O pagamento dos objetos fornecidos pelo licitante vencedor e aceitos definitivamente pelo LAVRASPREV, será efetuado em conformidade com as disposições contidas no Edital e neste ETP, não se admitindo o pagamento antecipado sob qualquer pretexto

10.2 O pagamento será realizado subsequente à entrega dos objetos solicitados, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal ou da Fatura, devidamente atestada pelo solicitante, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas na legislação aplicável.

10.3 A nota Fiscal Fatura deverá estar acompanhada da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

10.4 Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

10.5 No preço contratado já se encontram computados todos os impostos, tarifas, fretes e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto deste contrato, isentando o LAVRASPREV de quaisquer ônus por despesas decorrente.

11 ÁREA REQUISITANTE

A presente demanda está sendo solicitada pelo Instituto de Previdência Municipal de Lavras – LAVRASPREV, sob responsabilidade de seu Diretor Presidente Luciano Pereira.

12 PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

É cediço informar que, a presente contratação deverá ser precedida de processo licitatório, em observância a Lei 14.133/2021.

Não há providencia a serem tomadas previamente à celebração do contrato.

13 CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas com o objeto em referência.



14 IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se vislumbra a presença de impactos ambientais na presente contratação. A contratada deverá atender aos critérios de qualidade ambiental, sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção ao meio ambiente. A contratada será responsável pela destinação correta de todos os resíduos gerados na execução dos serviços.

15 VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação. Justificativa da Viabilidade: Diante dos estudos e informações supra, concluímos pela viabilidade de Contratação do serviço de locação de veículos automotores

Luciano Pereira
Diretor Presidente



ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA

Apresentamos nossa proposta para o fornecimento dos itens objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº xxx/2025 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO, TELEFONE e E-MAIL:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA:

PREÇO

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	UM	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	-					
2						

CONDIÇÕES GERAIS A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Termo de Referência, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

No mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

Local e data

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LAVRAS
LAVRASPREV
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 05.319.747/0001-20**

OBS: A interposição de recurso suspende o prazo de validade da proposta até decisão



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LAVRAS
LAVRASPREV
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 05.319.747/0001-20

ANEXO IV

A Inscrição Estadual nº Inscrição Municipal/ISS (alvará) nº Telefone Fax Contador da empresa Telefone

1 - DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome.....
Função.....
Data de Nascimento..... Estado Civil.....
Escolaridade..... RG..... nº Órgão emissor.....
CPF.....
Rua.....nº.....
Bairro..... Complemento.....Cidade.....
Estado..... CEPTelefoneCelular..... E-mail.....

Local e data: / /2025



ANEXO V
DECLARAÇÕES UNIFICADAS

(Nome da empresa)....., inscrita no CNPJ sob o nº....., por intermédio de seu representante legal....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e inscrito no CPF sob o nº....., FONE: (0xx.....) Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório instaurado pela Prefeitura do Município de Lavras/MG, que:

a) Não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

b) Estamos cientes e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

c) Não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

d) Não possuímos empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

e) Não possuímos pessoas em nosso quadro societário (contrato social, estatuto social), impedidas de contratar com o Município de Lavras nos termos do artigo 14 da Lei 14.133/21.

f) Cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

g) Estamos sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

h) Declaração de observância do limite na licitação da receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, não tendo celebrado até a presente data, no ano-calendário de realização da licitação, contratos com a



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LAVRAS
LAVRASPREV
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 05.319.747/0001-20**

Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida, conforme art.4º §2º da Lei 14.133/2021.

i) Declaração do licitante de que tem conhecimento e se obriga a cumprir todas as normas contidas na Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código Nacional de Trânsito);

J) Declaração formal de que o (s) veículo(s) possuem os equipamentos obrigatórios e específicos do transporte escolar, sendo: Dístico Escolar (conforme CTB art. 136, III); Registrador instantâneo (Tacógrafo); Lanternas; GPS, rádio comunicador, cinto de segurança; Pneus em bom estado de conservação; além dos demais equipamentos de segurança exigidos pela legislação, (Resolução CONTRAN Nº 14/98), Art. 136 VII do CTB.

....., dede 2025.

Assinatura e Identificação do Responsável Legal e da Empresa



ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO Nº XX/2025, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O INSTITUTO DE
PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LAVRAS-
LAVRASPREV E A EMPRESA
XXXXXXXXXX**

(PL XX/2025 – PREGÃO XX/2025)

SÃO PARTES:

De um lado,

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LAVRAS- LAVRASPREV, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF nº 05.319.747/0001-20, sediado administrativamente à Av. João Aureliano, nº 911, Bairro Centenário, na cidade de Lavras, MG, neste ato representado pela Diretora Presidente de XXX, Sr. XXX, portador da Carteira de Identidade MG XXX e inscrito no CPF/MF sob o nº XXX, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**;

De outro lado,

A empresa **XXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº XXX, com sede na Rua XXX, nº XXX0, no município de XXX, Cep: XXX, representada pelo Sr. XXX portador da cédula de Identidade XXX e inscrito no CPF sob o nº XXXX, neste ato denominada simplesmente **CONTRATADA**;

Nos termos do presente **XXX**, conforme solicitação do Instituto de Previdência Municipal de Lavras acima indicada, nos termos e condições enunciadas no Processo Licitatório nº XXX/2025, e conforme tabela infra, decorrente de licitação, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICA XXX/2025**, em conformidade com o edital respectivo e as normas da Lei nº 14.133/21, deliberam as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.1 É objeto deste ajuste a locação de veículos como descrito abaixo, sem motorista, sem combustível, com seguro total e demais encargos necessários à execução das atividades diárias do Instituto de Previdência Municipal de Lavras - LAVRASPREV, em observância ao



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LAVRAS
LAVRASPREV
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 05.319.747/0001-20

Edital de Licitação e à proposta apresentada, que, independentemente de transcrição, são partes integrantes deste.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD E	UNIDADE	VALOR UNITÁR IO (R\$)	TOTAL (R\$)
1					

1.2 Os veículos deverão contar necessariamente com os seguintes documentos:

1.2.1 Comprovantes de registro de licenciamento dos veículos, referente ao exercício 2025.

1.2.2 Comprovantes de quitação do IPVA – Imposto sobre veículos automotores.

1.2.3 Apólice de seguros dos veículos nas condições estabelecidas neste instrumento.

1.2.4 Os veículos deverão manter as características exigidas no Edital, não sendo permitido o uso de qualquer letreiro, propaganda, marca ou logotipo que identifique a empresa ou Terceiros.

1.3 - Todos os veículos utilizados deverão ser de propriedade da contratada.

1.4 - Em caso de avaria de qualquer natureza, pane mecânica/elétrica, acidente de trânsito ou fatos supervenientes, a contratada deverá substituir o veículo avariado/acidentado no intervalo de 02 (duas) horas em Lavras.

1.2. As despesas com a prestação dos serviços correrão por conta das dotações orçamentárias/fichas do orçamento indicadas pelas autoridades competentes, as quais correspondem, no exercício vindouro às seguintes;

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PREÇOS

2.1. Os preços dos produtos, conforme proposta da **CONTRATADA** que é parte integrante do presente instrumento, são os constantes na cláusula primeira 1.1 do presente contrato, no valor total de **R\$ XXXXX**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. O presente contrato vigorará por 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PROCEDIMENTOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

4.1. A prestação dos serviços será efetivada mediante a emissão da Ordem de Serviços, para o que serão adotados os seguintes procedimentos:

4.2 A Ordem de Serviço é o documento competente para aperfeiçoar os contratos acessórios ao presente compromisso e estipularão:



- a) as especificações e a quantidade dos serviços desejados pelo Instituto ou órgão requisitante;
- b) a forma de prestação dos serviços;
- c) o prazo máximo da realização da prestação dos serviços do objeto, que será contado da data de entrega da Ordem de Serviços ao prestador, observado prazo previsto neste instrumento, no Edital e seus Anexos;

d) o valor unitário e total a ser pago em decorrência do serviço realizado e o prazo de pagamento, contado da data de recebimento definitivo do serviço;

4.4. Não será admitida a entrega do objeto, nem seu recebimento, sem que previamente tenha sido aperfeiçoado o contrato acessório através da emissão da Ordem de Serviço, observado o seguinte, quando couber:

- a) A solicitação dos serviços decorrentes do presente Contrato serão autorizadas caso a caso pelo órgão solicitante ou por quem o mesmo delegar;
- b) A emissão da Ordem de Serviço será de responsabilidade do solicitante.
- c) A retificação ou cancelamento total ou parcial da Ordem de Serviço será autorizada pelo solicitante ou por quem está delegar;
- d) Os prazos de entrega contar-se-ão a partir do recebimento, pela **CONTRATADA**, da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA QUINTA – DA MANUTENÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DOS VEÍCULOS

5.1 Os veículos deverão ser mantidos em perfeito estado de conservação e funcionamento, cabendo à CONTRATADA prestar manutenção preventiva e corretiva, empreendendo a limpeza dos componentes e peças, substituição de peças em razão de defeito ou desgaste natural, conserto, reparação, troca de componentes e equipamentos danificados de modo a deixar o veículo em perfeitas condições de uso.

5.2 As manutenções preventivas ocorrerão periodicamente, em dias e horários a serem acordados entre as partes, enquanto as corretivas, se darão sempre que solicitadas pelo CONTRATANTE, ocasiões em que deverá a CONTRATADA providenciar a substituição imediata do veículo por outro similar ou superior. Quando solicitado, a CONTRATADA deverá, também, providenciar laudo técnico sobre as condições de uso dos pneus do veículo e, caso o laudo seja desfavorável, a substituição deverá ser imediata.

5.3 As manutenções preventivas e corretivas abrangem a realização de geometria e balanceamento.

5.4 Em caso de avaria ou defeito de qualquer natureza nos veículos, acidentes de trânsito ou fatos supervenientes, a CONTRATADA deverá substituir o veículo avariado/acidentado por outro similar ou, na ausência deste, por veículo superior ao substituído, no intervalo de 02



(duas) horas, quando o fato ocorrer em Lavras ou região e, em 04 (quatro) horas, se no interior do Estado ou em outros Estados da Federação, independentemente de notificação para esse fim.

5.5 - Os veículos, ao completarem mais de 02 (dois) anos de uso deverão ser substituídos por veículos novos.

CLÁUSULA SEXTA: DO PRAZO DE ENTREGA

6.1. A prestação de serviços deverá ser realizada conforme solicitação do LAVRASPREV, onde deverão ser observadas as normas pertinentes, devendo ser realizadas consoante indicado na Nota de serviço.

CLÁUSULA SETIMA: DOS LOCAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

7.1. A prestação do serviço deverá ser realizada pela CONTRATADA diretamente nos locais indicados, dentro do Município, determinados pelo LAVRASPREV, que serão considerados recebidos somente após a conferência pelo responsável da respectiva unidade.

CLÁUSULA OITAVA: DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO

8.1 Os pagamentos à contratada serão realizados até 30 dias do mês subsequente a prestação dos serviços, devendo a contratada emitir a Nota Fiscal, mensal, no último dia útil do mês e entregá-la na sede do Instituto de Previdência Municipal de Lavras – LAVRASPREV para as providências cabíveis. Todos os pagamentos serão realizados mediante apresentação da documentação fiscal pertinente e comprovação da realização dos serviços, devidamente acompanhada das certidões de regularidade junto à Fazenda Federal, ao FGTS, Seguridade Social e Regularidade Trabalhista vigentes.

8.1.1 Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização(ões).

8.1.2 Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

8.2. Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.

8.3. A Administração do LAVRASPREV, reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

CLÁUSULA NONA: DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE DORNECIMENTO

9.1. Não será admitido o fornecimento pela CONTRATADA sem que ela esteja de posse da Ordem de Serviço respectiva;



9.2. O objeto deste Contrato será recebido pela Unidade requisitante, em local por ela indicado e expresso na Ordem de Serviço, conforme o disposto na Lei 14.133/21 e alterações posteriores;

9.3. Na hipótese de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas;

9.4. Os produtos deverão ser entregues acompanhados dos documentos fiscais respectivos, juntamente com cópia reprográfica da Ordem de Compra, devem conter, obrigatoriamente, a descrição do produto fornecido.

8.5. Não será aceito o fornecimento parcial dos produtos constantes da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA DECIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 - Cumprir todas as obrigações constantes no presente Contrato e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

10.2 - Responsabilizar-se por danos ocasionados a administração ou a terceiros, causados durante a entrega ou execução do objeto.

10.3 - Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;

10.4 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto;

10.5 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

10.6 - Manter contatos com o CONTRATANTE, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;

10.7 - Comunicar o CONTRATANTE imediatamente quando da ocorrência de motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.8 – Entregar ao CONTRATANTE os veículos alugados, com os acessórios exigidos, em estado de servir ao uso a que se destinam e mantê-los nesse estado pelo período do contrato.

10.9 – Entregar, juntamente com os veículos, o comprovante de Registro de Licenciamento referente ao exercício 2025, o comprovante de quitação do IPVA e a apólice de seguro.

10.10– Apresentar seguro dos veículos nos moldes descritos neste instrumento.

10.11 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo do Pregão e apresenta-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo CONTRATANTE;

10.12 Apresentar cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto ou Contrato social, sempre que houver alteração;

10.13 Indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato;



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LAVRAS
LAVRASPREV
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 05.319.747/0001-20

10.14 Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizados nome e contatos de pessoa autorizada a representá-la;

10.15 Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na legislação eleitoral, multa e rescisão do contrato.

10.16 Ter os veículos locados protegidos por seguro total, sem participação do LAVRASPREV para os casos de:

10.16.1 Roubo, furto, inclusive de aparelho de som, pneus, rodas calotas e antena externa para rádio.

10.16.2 Incêndio

10.16.3 Colisão

10.16.4 Avaria de qualquer espécie, inclusive vidros, pneus e faróis.

10.16.5 O seguro deverá dar cobertura a terceiros sem a participação do LAVRASPREV.

10.17 Respeitar o prazo de entrega fixado pelo CONTRATANTE;

10.18 Comunicar ao LAVRASPREV toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização;

10.19 Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário, à execução do Contrato, bem como sobre a mercadoria;

10.20 Executar os serviços dentro das melhores técnicas, zelo e ética, e dentro exigido pelas leis e obrigações legais pertinentes;

10.21 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da prestação dos serviços como pagamentos de seguros, multas, tributos, impostos, encargos, taxas e demais obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista e previdenciária;

10.22 Cumprir fielmente o contrato, inclusive os prazos de execução dos serviços nos termos acordados, executando-os sobre sua inteira responsabilidade;

10.23 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao LAVRASPREV ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução dos serviços;

10.24 Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas no edital, devendo comunicar ao Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1 - Adquirir o objeto do presente contrato em sua totalidade, salvo nas hipóteses previstas em lei;
- 11.2 - Fiscalizar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- 11.3 - Cumprir os prazos previstos no presente contrato;
- 11.4 - Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;
- 11.5 - Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;
- 11.6 - Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da contratação;
- 11.7 - Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;
- 11.8 - Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

12. O contrato poderá ser cancelado nos seguintes casos:

12.1. Pela Administração, quando:

- a) O Fornecedor deixar de cumprir as exigências do edital;
- b) O Fornecedor não atender a convocação para fornecimento;
- c) Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

Observação: No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, por uma vez, e afixado no local de costume do órgão responsável pelo contrato, considerando-se cancelado o registro na data da publicação na Imprensa Oficial.

12.2. A solicitação da Contratada para cancelamento do contrato deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada ao LAVRASPREV a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, assegurada defesa previa do fornecedor, nos termos da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

13.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:



13.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo agente de contratação (pregoeiro), durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

13.1.2.4. Apresentar proposta em desacordo com as especificações do Edital.

13.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

13.1.5. Fraudar a licitação

13.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

13.2. Com fulcro na Lei Federal nº 14.133, de 2021, o LAVRASPREV poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1. Advertência;

13.2.2. Multa;

13.2.3. Impedimento de licitar e contratar

13.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

13.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

13.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

13.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A multa será recolhida em percentual de 3% (três por cento) a 10% (dez por cento) incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

13.4.1. Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 a multa será de 3% (três por cento) a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

13.4.2. Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 3% (três por cento) a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Lavras, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.



13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14 A aplicação das sanções previstas no Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados a Administração Pública direta ou indireta do Município de Lavras.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA RESCISÃO POR INTERESSE PÚBLICO

14.1. O presente contrato poderá ser rescindido e cancelado por ato unilateral do CONTRATANTE, devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem que caiba direito à indenização, nas hipóteses previstas na lei 14.133/21

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Integram este instrumento, independentemente de transcrição, os documentos abaixo relacionados, de cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

a) Processo Licitatório XX/2025 – Pregão Eletrônico XX/2025;

b) Termo de Referência;

c) Edital XX/2025;

d) Anexos;

e) Proposta da Contratada;

15.2 Os documentos mencionados nesta cláusula serão considerados suficientes para, em conjunto com este instrumento, definir o seu objeto e a sua perfeita execução.

14.2. A partir da assinatura do presente contrato, a ele passam a se vincular todos apostilamentos e termos aditivos que vierem a ser realizados e que importem em alterações de



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LAVRAS
LAVRASPREV
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 05.319.747/0001-20

qualquer condição contratual, desde que devidamente assinados pelos representantes legais das partes.

15.3. Havendo dúvidas ou divergências em relação ao disposto neste instrumento e seus anexos, as mesmas serão objeto de acordo entre as partes, prevalecendo o que mais beneficiar ao interesse público, haja vista a supremacia deste sobre o interesse privado.

15.4. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 13.133/21 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, serão aplicados os princípios gerais de Direito.

15.5. A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela Assessoria de Imprensa da Prefeitura de Lavras

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Lavras/MG para dirimir as questões pendentes, oriundas, da execução do presente contrato.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo.

INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE LAVRAS- LAVRASPREV, XX de XXX de 2025.

XXXX
DIRETOR PRESIDENTE

XXXX
CONTRATADA

GESTOR(A):

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF: